

Lei numero 82, de 15 de Setembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:—

Art. 1º— Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento parte das despesas com aquisiçao de uma bomba pertencente, para os serviços de agua, da cidade.

Art. 2º— Fica anulado parcialmente na importancia de Cr.\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), verba.... 8-74-4- Dividas- Divida Flutuante- Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 3º— O valor do presente credito sera coberto com o recurso proveniente da anulaçao de que trata o artigo anterior.

Art. 4º— Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de Setembro de 1951.

Lazaro Pires de Mello
Prefeito Municipal

Publicada por edital, no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 15-9-1951

Fosil de Moraes
Pelo Secretario